

Diário da República ou na página oficial do Município, bem como na respetiva página eletrónica (internet), no seu sítio oficial. -----

----- Estabelece ainda este preceito legal no seu n.º 2 que os interessados dispõem também de um prazo de 30 dias, a contar da data de publicitação do projeto de alterações ao regulamento, para apresentarem as suas sugestões à Câmara Municipal de Barcelos, caso assim o entendam fazer. -----

----- Em face do exposto e com vista a dar cumprimento aos imperativos legais, proponho que a Exma. Câmara Municipal de Barcelos, à luz do disposto no artigo 101.º do CPA, conjugado com a alínea k) do n.º 1 do artigo 33.º do anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere apreciar e votar:-----

----- I - O Projeto de alterações ao Regulamento Geral de Estacionamento e Parqueamento do Concelho de Barcelos, que faz parte integrante da presente proposta; -----

----- II - A publicitação do projeto de alterações do presente Regulamento no Boletim Eletrónico do Município, para efeitos de consulta pública, nos termos do disposto no artigo 101.º do CPA;-----

----- III - Igual publicitação, nos termos do disposto no n.º1 do artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com a redação atualizada.-----

----- Barcelos, 26 de fevereiro de 2025.-----

----- O PRESIDENTE DA CÂMARA,-----

----- (Mário Constantino Lopes, Dr.)-----

----- **Deliberado, por unanimidade, aprovar a presente proposta.**-----

----- **PROPOSTA N.º 34. Ratificação de Despachos do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Mário Constantino Lopes.**-----

----- No exercício das suas funções, o Sr. Presidente da Câmara Municipal exarou os despachos de aprovação/autorização, abaixo enumerados.-----

----- Não obstante tratar-se de competência legalmente cometida ao órgão executivo do Município, a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, prevê no n.º 3 do artigo 35.º do